



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1111      Páginas 12

Guaratuba, 2 de julho de 2.024



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 GUARDA MUNICIPAL

### 08º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);



13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
2. Os atestados devem estar dentro do período de validade.
3. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Guaratuba, 02 de julho de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 08º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**CARGO: GUARDA CIVIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
  2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

| CLASSIF. | CONCOR* | NOME                             | CPF                | RG       |
|----------|---------|----------------------------------|--------------------|----------|
| 35       | GERAL   | MAIKON<br>JEFFERSON<br>BELIZIANI | 030.930.609-<br>40 | 84220809 |

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou Mulher.

**DECRETOS MUNICIPAIS**

**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 25.871

Data: 25 de junho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 316/24RH-JG, protocolado sob nº 37122/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Gislayne Nunes de Souza

RG nº 6.881.729-4/PR e CPF/MF nº 026.682.919-84.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de junho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 25.881**

Data: 1º de julho de 2.024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por encargos especiais, sob o seu respectivo salário base, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Danila Alves da Silva - 100% (cem por cento);

Isabel Cardoso da Veiga - 30% (trinta por cento);

Larissa Schneider Kramer - 30% (trinta por cento);

Fabia Graça Spolaor - 30% (trinta por cento);

Fernando da Rosa Cardoso - 30% (trinta por cento);

Antonio Carlos Titão Junior - 30% (trinta por cento);

Wellington Diego de Souza Milani - 30% (trinta por cento);

Cleber Leandro Teixeira da Silva - 30% (trinta por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.024, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 25.882**

Data: 1º de julho de 2.024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por encargos especiais, sob o seu respectivo salário base, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Franci Isabel Bernert - 100% (cem por cento);

Orlei Augusto dos Santos - 50% (cinquenta por cento);

Elisete Miranda - 50% (cinquenta por cento);

Luis Alfredo Ferreira dos Santos - 50% (cinquenta por cento);

Vania Miranda - 50% (cinquenta por cento);

Roselini Cardoso Reis - 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.024, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 25.883**

Data: 2 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Analine Aparecida Paixão de Macedo

RG nº 14.367.424-0/PR, e do CPF/MF nº 118.541.139-92

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de julho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.884**

Data: 2 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 317/24RH-JG, protocolado sob nº 37758/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ana Laura Saraiva de Gois

RG nº 14.077.056-6/PR e CPF/MF nº 099.258.739-59;

Lucia dos Santos Souza

RG nº 12.931.892-9/PR e CPF/MF nº 091.799.759-09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.885**

Data: 2 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Nutricionista, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 317/24RH-JG, protocolado sob nº 37758/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Nutricionista com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Rodrigo Fontanelli

RG nº 7.942.446-3/PR e CPF/MF nº 086.986.039-98.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.886**

Data: 2 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 317/24RH-JG, protocolado sob nº 37758/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Aline Ramos Teixeira de Sá Ribas

RG nº 13.005.584-2/PR e CPF/MF nº 093.075.909-58.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.887**

Data: 2 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 319/24RH-JG, protocolado sob nº 37761/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Yohana Figueiredo de Souza Back

RG nº 6.762.250/SC e CPF/MF nº 101.838.159-71.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.888**

Data: 2 de julho de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 37154/24 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de junho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.889**

Data: 2 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Rosemeri Vieira

RG nº 4.808.114-2/PR, e do CPF/MF nº 716.717.309-68



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

### PORTARIA Nº 14.795

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Odivanil Fernandes dos Santos, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37113/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Odivanil Fernandes dos Santos, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 58841, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.796

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Alvaro Jose Beal, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37138/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Alvaro Jose Beal, detentor do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 57111, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.797

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Jacira de Lourdes Ramos da Luz Gonçalves, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37448/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Jacira de Lourdes Ramos da Luz Gonçalves, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 24401, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.798

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Márcio Sakajiri Tarran, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37488/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Márcio Sakajiri Tarran, detentor do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 15641, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.799

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Adelar Rosa Feijó, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37497/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Adelar Rosa Feijó, detentor do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 14261, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.



Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.800**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Juraci Silva D'Oliveira Silva, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37499/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Juraci Silva D'Oliveira Silva, detentor do cargo de Professora Docente, 2 Padrões, matrícula funcional nº 21786 e 20490, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.801**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor João Vanderlei Carneiro, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37491/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor João Vanderlei Carneiro, detentor do cargo de Operário, matrícula funcional nº 79191, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.802**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Cleocir Portela Quadra, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37501/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Cleocir Portela Quadra, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 14721, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.803**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Ricardo Paixão de Macedo, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37502/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Ricardo Paixão de Macedo, detentor do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 48921 licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.804**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Daniele Pachala de Arruda Zanetti, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37504/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Daniele Pachala de Arruda Zanetti, detentor do cargo de Cuidador Social, matrícula funcional nº 79911, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.805**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Rosália Aparecida Castilhos da Silva Quinalha, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37507/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Rosália Aparecida Castilhos da Silva Quinalha, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 35281, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.806**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Dirceu do Nascimento, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37510/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Dirceu do Nascimento, detentor do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 22220, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.807**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Catia Regina Silvano, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37515/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Catia Regina Silvano, detentor do cargo de Professor Docente, matrícula 22258, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.808**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Elio Irineu Kertelt, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37519/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Elio Irineu Kertelt, detentor do cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 18111, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.809**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Zelayde Figueiredo Gomes, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37520/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Zelayde Figueiredo Gomes, detentor do cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 49051, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 14.810**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Marco Andre Moreira, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37523/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Marco Andre Moreira, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30403, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.811**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Andressa Christiane Buss Schlemper, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37524/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Andressa Christiane Buss Schlemper, detentor do cargo de Enfermeiro 40h, matrícula funcional nº 49461, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.812**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Ana Maria Silveira Gonçalves, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37525/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Ana Maria Silveira Gonçalves, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 20041, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.813**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Lucimara Alves Pereira Theisen, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37528/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Lucimara Alves Pereira Theisen, detentor do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21393 e 21778, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.814**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Sidinei Polli, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37529/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Sidinei Polli, detentor do cargo de Operário, matrícula funcional nº 15211, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.815**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Aline Juliana Scabeni de Oliveira, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37531/24, RESOLVE:





Art. 1º Fica concedido ao servidor Aline Juliana Scabeni de Oliveira, detentor do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 35961, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.816**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Rosiane Denise Basilio, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37463/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Rosiane Denise Basilio, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista, matrícula funcional nº 54501, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.817**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Kiona Maressa Rostirolla da Silva, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37580/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Kiona Maressa Rostirolla da Silva, detentor do cargo de Orientador Social, matrícula funcional nº 63301, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.818**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Andrea Velasco Gonçalves, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37581/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Andrea Velasco Gonçalves, detentor do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 14421, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.819**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Glauco de Andrade e Souza Lobo, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37622/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Glauco de Andrade e Souza Lobo, detentor do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 78431, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.820**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Pedro Batista de Souza, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37398/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Pedro Batista de Souza, detentor do cargo de Motorista Socorrista, matrícula funcional nº 65681, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.821**

Data: 1º de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao Conselheiro Tutelar Alisson de Souza Bastos, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 21270/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Conselheiro Tutelar Alisson de Souza Bastos, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.822**

Data: 2 de julho de 2.024.

Súmula: Cria e nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Guaratuba-PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075/2024, RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto pelos seguintes membros:

I – Conselheiros Governamentais

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Titular: João Pedro D'Oliveira Silva (CPF nº 011.369.559-41)

Suplente: Hamã Candido Carvalho Lopes (CPF nº 087.031.829-24)

Câmara Municipal de Guaratuba

Titular: Eliana Terezinha Sdroiowski Hass (CPF nº: 39415651920)

Suplente: Karinne Correia Pinto (CPF nº 066.404.829-32)

Secretaria Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social

Titular: Daniel Marias de Oliveira (CPF nº 046.704.049-46)

Suplente: Regina Campos Lima Sartori (CPF nº 316.658.882-53)

Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento

Titular: Maricel de Souza (CPF nº: 810.479.329-20)

Suplente: Lislaine Nascimento Todt (CPF nº: 040.367.699-10)

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Adriana da Silva Machado (CPF nº 020.512.529-80)

Suplente: Maria Ivete Gomes da Silva (CPF nº 703.620.419-20)

Departamento de Comunicação Social

Titular: Stephany Vitória Moura Barbara (CPF nº: 088.565.509-54)

Suplente: Felipe de Oliveira (CPF nº: 070.485.499-63)

Procuradoria Geral do Município

Titular: Jéssica Caroline Ramos (CPF nº 078.597.439-30)

Suplente: Gessica Galan (CPF nº 059.830.199-29)

I – Conselheiros Não Governamentais

Setorial de Artesanato

Titular: Laura Célia Silva (CPF 461.565.429-49)

Suplente: Ana Lucia Rubio Soares (CPF 021.109.129-44)

Setorial de Música

Titular: Vinicius de Andrade Bueno (CPF 132.498.589-51)

Setorial de Artes Cênicas

Titular: Valéria Alves da Silva (CPF 269.343.198-00)

Suplente: Tatiana Mendes Horevicht (CPF 021.977.509-50)

Setorial de Artes Visuais/ Artes Plásticas

Titular: Márcio dos Santos (CPF 345.763.288-08)

Suplente: Alexsandro dos Anjos (CPF 007.450.129-14)

Setorial Povos Tradicionais

Titular: Ana Lucia Garcia (CPF 658.656.509-04)

Suplente: Mary Kimberlly Pinheiro da Silva (CPF 124.394.979-16)

Setorial Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Titular: Sandra Mara de Andrade Bueno (CPF 499.005.959-04)

Suplente: Grazieli Eurich (CPF 044.539.079-40)

Setorial Literatura

Titular: Marie Therese Ferreira (CPF 872.046.059-04)

Art. 2º O Mandato dos membros componentes do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando especialmente a Portaria Municipal nº 14.369/23.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.823**

Data: 2 de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Fabricio de Oliveira Silva, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37869/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Fabricio de Oliveira Silva, detentor do cargo de Profissional da Construção Civil, matrícula funcional nº 79881, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 11/2024 – CMAS

SÚMULA: Delibera sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária na data de 15 de maio de 2024 de acordo com a ATA nº.06/2024;

O Ofício nº. 39/2024 recebido da APADVG solicitando a substituição de seu representante suplente;

O Ofício nº. 01/2024 recebido da Casa Betânia substituindo o representante do usuário da política;

O Ofício da APAE solicitando a substituição de seu representante suplente;

Os Ofícios recebidos das Secretarias Municipais: Finanças e Bem Estar e Promoção Social solicitando a substituição de seus representantes suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2024-2026;

Representantes Governamentais:

Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Dirceu Diniz Bemfica Junior – RG:13.458.297-9

Suplente: Roseni Alves de Oliveira – RG: 76.598.118

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniele Corrêa da Silva – RG: 8.080.818-6

Suplente: Daniela Gonçalves - RG: 2/C3.433879

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4

Suplente: Klébia Pereira da Cruz Travassos – RG 7.914.593-8

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Kleverson Atanásio – RG:8.293.227-5

Suplente: Helton dos Santos – RG: 973.690.550

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marcelo Riskalla Pimenta - RG:4.189.414-8

Suplente: Adelar Rosa Feijó – RG:7.263.985-5

Representantes Não Governamentais:

Entidade: APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta de Lima –RG: 4.563.390-0

Suplente: Thalita Bortolan Lui Borelli – RG: 10.358.709-3

Entidade: APAE

Titular: Jaqueline da Silva Conceição – RG:13.064.417-1

Suplente: Drielly Figueiredo Gomes - RG:10.539.692-4

Representantes de Trabalhadores do Setor - Conselho Regional de Serviço Social -CRESS

Titular: Aparecida do Carmo Fernandes – RG:15.760.781-2

Suplente: Fabiano Alves dos Santos-RG:12573265-8

Representantes de Organizações e ou/representantes de Usuários da Política

Titular: Antonio Carlos da Silva-RG:5.103.179-2

Suplente: Devanir Lirman - RG:944.498-0

Representante de Usuários da Política

Titular: Cleber Lucio Davi Vilar - RG: 3.444.226-6

Suplente: Edson Alves da Silva-RG:06801814-5

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de maio de 2024.

Guaratuba, 24 de junho 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO: 27/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Renovação do Registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a renovação do Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 20/06/2024 – Ata 06, onde a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE sob o nº 04 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20/06/2024.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Leticia de Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO: 28/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a renovação do Registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS , AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA- APADVG no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a renovação do Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS , AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA- APADVG no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 20/06/2024, Ata 06 na qual a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS , AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA- APADVG sob o nº 03 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20/06/2024.

Guaratuba, 24/06/2024.

Leticia de Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO: 29/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a renovação do Registro da entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:



Art.1º - Aprovar a renovação do Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 20/06/2024, Ata 06 na qual a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI sob o Nº 01 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20/06/2024.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Leticia de Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

### **Resolução: 30/2024 - CMDCA**

SÚMULA: Chamamento da Primeira Suplente do Conselho Tutelar - pleito 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015.

Considerando,

O interesse público em cumprir o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

O pedido de afastamento do Conselheiro Tutelar Alisson de Souza Bastos através de protocolo nº 21270/2024.

A estrutura do colegiado que deve ser composto por 5 (cinco) conselheiros tutelares.

A ordem de classificação dos candidatos suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a conselheira tutelar Daiane Gomes Gonzalves Ivanoski, promeira suplente como Conselheira Tutelar, para se apresentar na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida José Nicolau Abage nº 1330 no prazo máximo de 03 (três) dias com os seguintes documentos: RG, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, Comprovante de Endereço, avaliação médica e avaliação psicológica previstas no EDITAL publicado no diário oficial na data de 24/06/2023, ed.1003, pg 05, para assumir o cargo de conselheira tutelar a partir da data de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 02 de julho de 2024.

Leticia de Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

## **EXPEDIENTE**

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer e Secretário da Habitação

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social  
Paulo Zandoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)